



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

DECRETO Nº. 060/2019

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 30/10/19 a 30/11/19

Responsável pela publicação

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 12.975,00 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais) parte de um imóvel de propriedade da São Lourenço Empreendimentos Florestais, com a seguinte descrição:

Imóvel: Fazenda Bom Jesus Tabua e Inhaúma

Proprietário: SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS

Município: Coração de Jesus U.F: MG - BR

Matrícula: 2952

Código Credenciamento: GY3

Comarca: Coração de Jesus

Área (ha): 15,0002

Perímetro (m): 1.553,50

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GY3 - P -1531**, georreferenciado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.157.909,756m** e **E 574.685,867m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS**, Matrícula: 2952, com azimute de 157°54'25" por uma distância de 447,85m até o vértice **GY3 - P -1532**, de coordenadas **N 8.157.494,793m** e **E 574.854,307m**; deste segue confrontando com a BR 251, "BR não pavimentada", com azimute de 228°11'13" por uma distância de 218,57m até o vértice **ABV-M-2431**, de coordenadas **N 8.157.349,072m** e **E 574.691,401m**; deste segue, com azimute de 234°48'01" por uma distância de 9,23m até o vértice **ABV-M-2430**, de coordenadas **N 8.157.343,751m** e **E 574.683,859m**; deste segue confrontando com a propriedade de LUMA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS, com azimute de 316°23'03" por uma distância de 65,37m até o vértice **ABV-M-2432**, de coordenadas **N 8.157.391,080m** e **E 574.638,762m**; deste segue, com azimute de 312°09'53" por uma distância de 176,80m até o vértice **ABV-M-2433**, de coordenadas **N 8.157.509,759m** e **E 574.507,716m**; deste segue, com azimute de 324°14'37" por uma distância de 33,75m até o vértice **ABV-M-2434**, de coordenadas **N 8.157.537,148m** e **E 574.487,994m**; deste segue, com azimute de 338°54'00" por uma distância de 95,82m até o vértice **ABV-M-2435**, de coordenadas **N 8.157.626,540m** e **E 574.453,501m**; deste segue, com azimute de 332°33'38" por uma distância de 126,30m até o vértice **ABV-M-2436**, de coordenadas **N 8.157.738,633m** e **E 574.395,299m**; deste segue, com azimute de 343°40'06" por uma distância de 21,86m até o vértice **ABV-M-2437**, de coordenadas **N 8.157.759,613m** e **E 574.389,152m**; deste segue, com azimute de 354°18'44" por uma distância de 36,87m até o vértice **GY3 - P -1530**, de coordenadas **N 8.157.796,297m** e **E 574.385,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de **SÃO LOURENÇO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS**, Matrícula: 2952, com azimute 69°18'25" por uma distância de 321,08m até o vértice **GY3 - P -1531**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.553,50 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de construção do aterro sanitário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 30 de outubro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal